



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimed@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 007/2023 CMA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: **01.681.776/0001-87**, Rua: Santa Luzia, nº 102, CEP: 68.365-000, através do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria nº 013/2023 GP/C.M.ANAPU** e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 003/2023 GP/C.M.ANAPU**, tornam público, para conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, DE 30 de Agosto de 2018, Decreto nº 7892/13, Decreto Municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, tendo em vista o que consta do Processo PE Nº 007/2023 CMA, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de setembro de 2023.

HORÁRIO: 09:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/>

ATENÇÃO: recomenda-se aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus nexos.

- **OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.
- Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Ordenador de Despesas da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU - PA**, conforme Termo de Autorização de Abertura de Procedimento licitatório anexo a este processo.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº. 0199, de 09 de junho de 2003, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO OBJETO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos destinados às necessidades da Câmara Municipal de Anapu-PA.**

“conforme especificações no termo de referência em anexo”

2.2. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Exercício – 2023 - Programa: 01 – Ação Legislativa. Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa. Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2001 – Funcionamento da Câmara Municipal. Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado no Sistema eletrônico LICITANET por meio do sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

4.5. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
- b) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- c) Estejam impedidas de licitar e contratar com o ÓRGÃO, nos termos do artigo 87 da Lei 8666/93;
- d) Estejam impedidas de licitar e contratar com o ÓRGÃO nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) Encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

4.6. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o(a)Pregoeiro(a)realizará consulta nas seguintes bases de dados:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

a) SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

4.7. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o(a)Pregoeiro(a)relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

4.8. Se houver no certame item (s)e/ou grupo (s)reservado (s), não poderão participar da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

4.9. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

5.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, para o (s) endereço (s) eletrônico (s) sandroanapu01@gmail.com e deverá ser anexado cópia no sistema LICITANET, com o assunto em caixa alta “ESCLARECIMENTOS PE Nº 007/2023 CMA ”.

5.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

5.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta de acordo com o Anexo II do edital, por meio de campo próprio do sistema, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I) e de acordo com o Anexo II do edital por meio de campo próprio do sistema

6.3. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

6.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

6.5. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se as seguintes condições:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

6.6. Prazo para entrega da demanda é imediato a partir da Requisição formal assinada por servidor competente; entende-se imediato 30 dias, conforme a lei nº 8.666/93, § 4º Artigo 40 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação destes.

6.7. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.

6.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.11. A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação de item (s) e/ou grupo (s) exclusivos, se houver, deverá declarar em campo próprio do sistema.

6.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

6.13. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

7.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail sandroanapu01@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.

7.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

8.2. As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

8.3. Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

8.4. As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

8.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

8.6. O Pregoeiro somente terá acesso a proposta inicial anexada de acordo com anexo II do edital no final da fase de lances, momento esse que será possível verificar se as propostas apresentadas, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, propostas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo II do edital, serão desclassificadas.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9. A PROPOSTA INICIAL E A PROPOSTA REALINHADA DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA, CONFORME ANEXO II DESTA EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX						
Data de abertura:						
Hora de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Inscrição Estadual:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários: (Nome do Banco, Código do Banco, Agência, Conta)						
Representante Legal: (Aquele que assinará o contrato)						
CPF: (do Representante Legal que assinará o contrato)						
RG/Órgão Emissor: (do representante legal que assinará o contrato)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)						
PRAZO DE ENTREGA:dias						
VALIDADE DA PROPOSTA: dias						
Esta licitante DECLARA: 1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade;						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora;
3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, tanto e-CNPJ, quanto e-CPF do Representante Legal, para a assinatura dos documentos necessários.

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.
- A proposta de preços deverá estar datada, assinada por Representante Legal e;

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes com as propostas ordenadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.8. O(a) Pregoeiro(a) somente terá acesso a proposta inicial anexada de acordo com anexo II do edital no final da fase de lances, momento esse que será possível verificar se as propostas apresentadas, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, propostas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo II do edital, serão desclassificadas.

10.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.11. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando não se tratar de licitação exclusiva ou reservada.

11.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma (s) dessas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

=====
pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) abrirá via sistema prazo de 10 (dez) minutos para a negociação.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta será desclassificada quando:

a) As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecuibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração;

c) Não apresentarem documentação técnica comprobatória exigida no Instrumento Convocatório, se for o caso;

d) Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

e) Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

f) Não detalharem e individualizarem o objeto ofertado de forma objetiva, clara e precisa, com a definição de marca, modelo e tipo de embalagem, quando for o caso;

g) Não fizer constar todas as informações exigidas no modelo de proposta constante no Anexo II deste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

h) Não apresentarem folders, prospectos e outros materiais de divulgação, bem como certidões e selos de exigência obrigatória, que facilitem a análise do produto ofertado (quando for o caso).

i) Não apresentarem regularização do equipamento junto à ANVISA e apresentação do comprovante atualizado com declaração de cumprimento às legislações correlatas (quando for o caso).

14.2. Após verificada a conformidade da proposta e sua classificação, o Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

14.3. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o(s) e-mail(s) sandroanapu01@gmail.com, devendo o(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

14.4. O prazo para envio da proposta adequada ao melhor lance é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

14.5. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

14.6. Em caso de não envio da proposta adequada ao melhor lance no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser 15% (quinze por cento) superiores aos valores unitários médios encontrados na Pesquisa Mercadológica realizada pelo ÓRGÃO.

14.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

14.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.10. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o(a) Pregoeiro(a) realizará consulta nas seguintes bases de dados:

a) SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

15.2. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o(a) Pregoeiro(a) relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

15.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. (s) 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

16.1. Documento de identificação oficial com foto.

16.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

16.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

16.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

16.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

16.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

16.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da c Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

17.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

18.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

18.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

18.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

18.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

18.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

18.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

OBSERVAÇÃO: Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

18.7. QUANDO O BALANÇO PATRIMONIAL FOR PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, A LICITANTE OBSERVAR O SEGUINTE:

- a) As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- b) **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.
- c) Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;**
- d) As sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (**sociedades anônimas**), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

18.8. Certidão de habilitação profissional, Conforme Resolução CFC nº 1.637/2021 e;

18.9. Certidão negativa de débitos - CND Conforme Resolução CFC nº 1.637/2021;

18.10. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

- Todos os documentos referentes aos itens: 15 e 16, deverão estar dentro do prazo de vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

20. DECLARAÇÕES

20.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

c) Declaração de garantia do bem observado o prazo mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

21. OUTRAS INFORMAÇÕES

21.1. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, O(a)Pregoeiro(a), a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

21.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail sandroanapu01@gmail.com, devendo O(a)Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

21.3. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a)Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

21.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo (a)Pregoeiro(a).

21.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo (a)Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

21.6. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, O(a)Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

21.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU/PA, situado na Rua: Santa Luzia, nº 102, CEP: 68.365-000, no prazo estipulado pelo (a)Pregoeiro(a).

21.8. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos complementares encaminhados.

21.9. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

21.10. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

21.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

21.12. Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a)Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

21.13. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

21.15. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

21.16. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

21.17. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

21.18. Na fase de habilitação, caso conste existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o(a)Pregoeiro(a)deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

21.19. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

21.20. Identidade dos sócios;

21.21. Atuação no mesmo ramo de atividades;

21.22. Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

21.23. Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

21.24. Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

21.25. Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

21.26. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o(a)Pregoeiro(a)registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco)dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

21.27. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, O(a)Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

22. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

22.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

22.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

23. DO RECURSO

23.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

23.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

23.3. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

23.4. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

23.5. A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

23.6. Não será admitida intenção de recurso quando:

a) Constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;

b) Fundada em mera insatisfação da licitante;

c) Ostentar caráter meramente protelatório.

d) A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

23.7. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema LICITANET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

23.8. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

23.9. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

23.10. Admitida a intenção recursal, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

23.11. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

23.12. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao (à) ordenador(a) de Despesa do ÓRGÃO, nos termos do art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

23.13. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao (à) ordenador (a) de Despesa.

24.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por item à (s) vencedora (s) do certame.

25. DA ASSINATURA DO CONTRATO

25.1. Será exigida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil da pessoa jurídica E-CNPJ.

25.2. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

25.3. Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o(a) Pregoeiro(a) autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimed@hotmail.com

25.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

26. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

26.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;
- d) Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- e) Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

27. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRARADA

27.1. À CONTRATADA caberá:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

27.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

28. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

28.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- b) Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- c) Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

29. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

29.1. O contrato resultante deste processo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

devidas justificativas.

30. MEDIDAS ACAUTELADORAS

30.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

31. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

31.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

31.4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados deste processo administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado servidor público Sr. Sandro Macedo do Nascimento, portador do CPF: nº 340.417.292-20, nomeado pela Portaria nº 003/2023-GP/C.M. ANAPU.

32. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1. A execução do contrato, resultante deste processo, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

33. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

33.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

33.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

33.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

34. DA RESCISÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

34.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

34.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

34.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

34.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

35. DAS PENALIDADES

35.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU/PA, por até 2 (dois) anos.

35.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) Não celebrar o contrato;

h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;

i) Apresentar documentação falsa.

35.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimed@hotmail.com

35.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

35.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

36.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo (a)Pregoeiro(a).

37. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

37.1. Anexo I – Termo de Referência;

37.2. Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;

37.3. Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo

38. DO FORO

38.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Anapu/PA, com exclusão de qualquer outro.

Anapu (PA), 12 de setembro de 2023.

ROMILDO SILVA ROCHA
Presidente
Câmara Municipal de Anapu-PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente processo a *Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos destinados às necessidades da Câmara Municipal de Anapu-PA*, conforme especificações e quantidades, estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PEÇAS E SERVIÇOS	MARCA	QTD.	UNID.	VLR UNI. (R\$) ESTIMADO	VLR TOTAL (R\$) ESTIMADO
1	AMORT. DIANT. HILUX/SW4 05/...		8	UNID	R\$ 405,73	R\$ 3.245,87
2	AMORT. TRAS. HILUX 16/...		10	UNID	R\$ 396,34	R\$ 3.963,37
3	BUCHA INFE. AMORT DIANT HILUX/SW4 16/... 42M		10	UNID	R\$ 62,95	R\$ 629,53
4	COXIM AMORT. DIANT. HILUX/SW4 16/...		12	UNID	R\$ 294,63	R\$ 3.535,56
5	BUCHA BAND. SUPE. HILUX/SW4 05/...		14	UNID	R\$ 68,47	R\$ 958,53
6	BUCHA BAND. INFE. HILUX/SW4 16/... (MAIOR)		10	UNID	R\$ 153,99	R\$ 1.539,93
7	BUCHA BAND. INFE. DIANT. HILUX/SW4 16/... (MENOR)		10	UNID	R\$ 150,26	R\$ 1.502,63
8	BUCHA ESTAB. DIANT. HILUX/SW4 16/...32MM		10	UNID	R\$ 26,96	R\$ 269,60
9	PIVO INFE. HILUX/SW4 05/...		12	UNID	R\$ 169,37	R\$ 2.032,44
10	PIVO SUPE. HILUX/SW4 05/...		12	UNID	R\$ 143,74	R\$ 1.724,92
11	COXIM DIANT. MOTOR HILUX/SW4 16/...		8	UNID	R\$ 397,00	R\$ 3.176,03
12	COXIM DO CAMBIO HILUX/SW4 16/...		4	UNID	R\$ 693,34	R\$ 2.773,36
13	COXIM AMORT. DIANT. HILUX/SW4 16/...		10	UNID	R\$ 234,76	R\$ 2.347,57
14	BIELETA DIANT. L/D HILUX 05/...		14	UNID	R\$ 85,25	R\$ 1.193,55
15	BIELETA DIANT. L/E HILUX 05/...		14	UNID	R\$ 85,23	R\$ 1.193,27
16	BUCHA ESTAB. TRAS. SW4 16/...		6	UNID	R\$ 27,98	R\$ 167,86
17	AXIAL HILUX/SW4 16/...		14	UNID	R\$ 151,34	R\$ 2.118,76
18	TERMINAL DIRE. HILUX/SW4 16/...		12	UNID	R\$ 178,03	R\$ 2.136,40
19	SETOR DIRECAO HILUX/SW4 16/...		4	UNID	R\$ 3.869,04	R\$ 15.476,15
20	BOMBA HIDRA. HILUX/SW4 16/...		4	UNID	R\$ 1.522,67	R\$ 6.090,69
21	BOMBA DAGUA HILUX/SW4 15/...		2	UNID	R\$ 479,83	R\$ 959,66
22	RESERV. RADIADOR DAGUA HILUX/SW4 05/...		2	UNID	R\$ 268,02	R\$ 536,05
23	PASTILHA FREIO DIANT. HILUX/SW4 05/...		16	UNID	R\$ 366,82	R\$ 5.869,17
24	SAPATA FREIO HILUX 05/...		8	UNID	R\$ 368,18	R\$ 2.945,47
25	MOLA SAPATA FREIO HILUX 05/...		5	JG	R\$ 67,38	R\$ 336,92
26	GATILHO SAPATA FREIO L/D HILUX 05/...		6	UNID	R\$ 18,92	R\$ 113,52
27	GATILHO SAPATA FREIO L/E HILUX 05/...		6	UNID	R\$ 18,75	R\$ 112,50
28	CILINDRO MESTRE FREIO HILUX SW4 2.8 16/... MANUAL		2	UNID	R\$ 1.160,55	R\$ 2.321,11
29	CILINDRO RODA TRAS. HILUX 05/...		8	UNID	R\$ 79,43	R\$ 635,47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

30	REPARO PINÇA C/PISTAO ACO HILUX/SW4 3.0 05/... 45.3MM		8	JG	R\$ 461,48	R\$ 3.691,87
31	REPARO VEDACAO PINÇA FREIO DIANT HILUX/S 05/... 43MM		6	JG	R\$ 118,12	R\$ 708,74
32	PINÇA FREIO DIANT. L/D HILUX/SW4 05/...		4	UNID	R\$ 1.219,18	R\$ 4.876,72
33	PINÇA FREIO DIANT. L/E HILUX/SW4 05/...		4	UNID	R\$ 1.219,18	R\$ 4.876,72
34	REGULADOR FREIO AUTO. TRAS. L/D HILUX 05/...		5	UNID	R\$ 69,48	R\$ 347,40
35	REGULADOR FREIO AUTO. TRAS. L/E HILUX 05/...		5	UNID	R\$ 69,48	R\$ 347,40
36	DISCO FREIO DIANT. VENT HILUX 2.7/2.8 20/...		10	UNID	R\$ 520,15	R\$ 5.201,53
37	TAMBOR FREIO TRAS. HILUX 3.0 05/...		8	UNID	R\$ 432,85	R\$ 3.462,83
38	REFIL CUBO RODA DIANT. C/ABS HILUX/SW4 4X2/4X4 16/...		8	UNID	R\$ 543,03	R\$ 4.344,24
39	ROL. RODA TRAS. C/ABS HILUX/SW4 16/... 42X82X40		10	UNID	R\$ 349,63	R\$ 3.496,30
40	RET. RODA DIANT. HILUX/SW4 05/... (EXTERNO)		10	UNID	R\$ 81,43	R\$ 814,27
41	RET. RODA DIANT. HILUX/SW4 05/... (INTERNO)		10	UNID	R\$ 82,20	R\$ 822,00
42	RET. LATE. DIFE. DIANT. L/D HILUX/SW416/... 46-80X94-8X26		6	UNID	R\$ 237,90	R\$ 1.427,38
43	RET. LATE. DIFE. DIANT. L/E HILUX/SW4 16/... 46-69X94-8X26		6	UNID	R\$ 200,91	R\$ 1.205,46
44	RET. PINHAO DIFE. TRAS. HILUX/SW4 16/... 54X85,9X10-17		6	UNID	R\$ 166,20	R\$ 997,20
45	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM HILUX/SW4 05/...22		4	UNID	R\$ 379,53	R\$ 1.518,13
46	EMBREAGEM VISCOSA HILUX/SW4 2.8 16V 16/...		5	KIT	R\$ 756,57	R\$ 3.782,83
47	COLAR EMBREAGEM HILUX/SW4 16/...		4	UNID	R\$ 310,69	R\$ 1.242,76
48	KIT EMBREAGEM HILUX/SW4 16/... S/COLAR		4	KIT	R\$ 4.262,96	R\$ 17.051,85
49	FILTRO AR HILUX/SW4 TDI 2.8 16 V 16/...		20	UNID	R\$ 106,61	R\$ 2.132,27
50	FILTRO CABINE HILUX/SW4 05/...		20	UNID	R\$ 27,02	R\$ 540,33
51	FILTRO COMB. HILUX/SW4 16/...		22	UNID	R\$ 80,04	R\$ 1.760,81
52	FILTRO SECUNDARIO PRESSAO COMB. HILUX/SW4 2.8 16/..		8	UNID	R\$ 268,78	R\$ 2.150,24
53	FILTRO LUBRI. HILUX/SW4 16/...		20	UNID	R\$ 34,11	R\$ 682,27
54	OLEO LUBRI. 5W30 IPIRANGA SINTETICO C2/C3 1LT DIESEL		150	UNID	R\$ 77,09	R\$ 11.563,00
55	CORREIA ALT. HILUX/SW4 16/...		8	UNID	R\$ 172,36	R\$ 1.378,85
56	TENSOR CORREIA ALT. HILUX/SW4 2.8 16/...		4	UNID	R\$ 867,11	R\$ 3.468,43
57	PNEU 265/60/18 110T ALLTERRAIN T/A		28	UNID	R\$ 1.213,85	R\$ 33.987,80
58	BATERIA ELETRAN 75 AMP.		4	UNID	R\$ 516,94	R\$ 2.067,77
59	ALTER. HILUX/SW4 2.8 16/...21		3	UNID	R\$ 3.374,89	R\$ 10.124,68
60	JUNTA HOMOCINETICA COMP. HILUX/SW4 4X4 2.8 16/...		7	UNID	R\$ 1.754,93	R\$ 12.284,53
61	AMORT. TRAS. HIL/SW4 16/...		8	UNID	R\$ 400,79	R\$ 3.206,29
62	PASTILHA FREIO TRAS. SW4 05/...		8	UNID	R\$ 363,83	R\$ 2.910,67
63	DISCO FREIO DIANT. VENT. SW4 2.7 16/...		4	UNID	R\$ 554,54	R\$ 2.218,15
64	DISCO FREIO TRAS. VENT. HILUX SW4 2.7/HILUX 2.8 16/...		4	UNID	R\$ 480,48	R\$ 1.921,92



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

65	AMORT. DIANT. RENAULT LOGAN/SANDERO 08/...		4	UNID	R\$ 578,59	R\$ 2.314,35
66	AMORT. TRAS. LOGAN/SANDERO 07/13		4	UNID	R\$ 519,96	R\$ 2.079,85
67	KIT AMORT. DIANT. COMP.LOGAN/SANDERO 07/...		4	UNID	R\$ 164,68	R\$ 658,71
68	COXIM AMORT TRAS CLIO/DUSTER/SANDERO 01/...		4	UNID	R\$ 77,94	R\$ 311,75
69	KIT AMORT. TRAS. BATE/COIFA RENAULT SANDERO 08/...		4	KIT	R\$ 93,02	R\$ 372,08
70	BAND. DIANT. C/BUCHA S/PIVO LD LOGAN 04/... SANDERO 06/...		2	UNID	R\$ 338,59	R\$ 677,19
71	BAND. DIANT. C/BUCHA S/PIVO LE LOGAN 04/... SANDERO 06/...		2	UNID	R\$ 338,59	R\$ 677,19
72	BUCHA BAND. DIANT. RENAULT LOGAN/SANDERO 07/...		6	UNID	R\$ 46,41	R\$ 278,48
73	BUCHA EIXO TRAS. LOGAN/SANDERO 2007/...		6	UNID	R\$ 87,84	R\$ 527,04
74	BUCHA ESTAB. DIANT. DUSTER/SANDERO/LOGAN/OROCH 12/...		6	UNID	R\$ 30,93	R\$ 185,60
75	BUCHA ESTAB. TRAS. DUSTER/OROCH/SANDERO/LOGAN 12/...		4	UNID	R\$ 59,53	R\$ 238,11
76	BIELETA DIANT. RENAULT SANDERO/LOGAN/CLIO 07/...		6	UNID	R\$ 39,06	R\$ 234,34
77	COXIM DIANT. MOTOR LOGAN/SANDERO 1.0/1.6 16V 07/...		3	UNID	R\$ 417,38	R\$ 1.252,13
78	COXIM MOTOR L/D C/SUPOR. RENAULT LOGAN/SANDERO 1.0 07/		2	UNID	R\$ 521,24	R\$ 1.042,49
79	COXIM MOTOR LE SANDERO 1.6 14/...		2	UNID	R\$ 246,39	R\$ 492,79
80	COXIM INFE. CAMBIO SANDERO 1.0 12V 1.6 16V		1	UNID	R\$ 339,38	R\$ 339,38
81	PASTILHA FREIO DIANT. RENAULT LOGAN/SANDERO 14/...		8	UNID	R\$ 324,90	R\$ 2.599,23
82	SAPATA FREIO RENAULT CLIO/LOGAN/SANDERO 1.0/1.6 14/...		5	UNID	R\$ 515,06	R\$ 2.575,30
83	TAMBO FREIO TRAS C/CUBO SANDERO/LOGAN 1.0/1.6 14/...		2	UNID	R\$ 203,09	R\$ 406,19
84	DISCO FREIO DIANT. RENAULT LOGAN/SANDERO 1.0/1.6 14/...		4	UNID	R\$ 189,35	R\$ 757,40
85	ROL RODA DIANT. C/ABS SANDERO 98/ 37X72X37		4	UNID	R\$ 224,40	R\$ 897,59
86	COIFA CAMBIO L/E S/ROL. LOGAN/SANDERO/SYMBOL 07/...		4	UNID	R\$ 78,52	R\$ 314,07
87	ROL. RODA TRAS. S/ABS SANDERO 37X52X25		3	UNID	R\$ 156,82	R\$ 470,46
88	FILTRO AR CLIO/LOGAN 13/...17 SANDERO 1.0 16V 15/...FLEX		6	UNID	R\$ 60,98	R\$ 365,90
89	FILTRO CABINE RENAULT LOGAN/SANDERO 16V 07/ DUSTER 15/		8	UNID	R\$ 37,39	R\$ 299,09
90	FILTRO LUBRI. SANDERO HYUNDAI HB20		6	UNID	R\$ 38,38	R\$ 230,30
91	OLEO LUBRI. 5W30 IPIRANGA SINTETICO C2/C3 1LT DIESEL		20	UNID	R\$ 55,68	R\$ 1.113,67
92	AXIAL SANDERO/LOGAN 07/...		4	UNID	R\$ 85,22	R\$ 340,87
93	CABO IGNICAO SYMBOL/LOGAN/SANDERO 07/... FLEX/GNV		2	JG	R\$ 226,99	R\$ 453,97
94	VELA IGNICAO RENAULT SANDERO/DUSTER 1.6 2.0 07/...		12	JG	R\$ 41,24	R\$ 494,84
95	CILINDRO RODA TRAS SANDERO 1.6 08/ ...14		4	UNID	R\$ 79,63	R\$ 318,51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

96	CORREIA ALT DUSTER/CAPTUR/OROCH/SANDERO 2.0 16V 12/...		2	UNID	R\$ 136,50	R\$ 273,01
97	ELETRO VENT LOGAN/SANDERO/DUSTER/OROCH 1.0/1.6 8V 12/		2	UNID	R\$ 1.310,41	R\$ 2.620,83
98	IMPULSOR M.P. LOGAN/SANDERO 1.0 12/...		2	UNID	R\$ 290,27	R\$ 580,53
99	JUNTA CABECOTE CLIO/SANDERO/ 1.6 8V		2	UNID	R\$ 195,68	R\$ 391,35
100	JUNTA HOMOCINETICA FIXA SANDERO/LOGAN 14.../18		2	UNID	R\$ 473,77	R\$ 947,55
101	AMORT. DIANT. TRAILBLAZER 17/..		6	UNID	R\$ 676,15	R\$ 4.056,88
102	AMORT. TRAS. TRAILBRAZER 17/..		6	UNID	R\$ 500,42	R\$ 3.002,52
103	PASTILHA FREIO DIANT. TRAILBLAZER 17/...		8	UNID	R\$ 414,43	R\$ 3.315,47
104	DISCO FREIO TRAS. VENT.TRAILBLAZER 17/...		4	UNID	R\$ 461,09	R\$ 1.844,35
105	DISCO FREIO DIANT. VENT. TRAILBLAZER 17/...		4	UNID	R\$ 368,39	R\$ 1.473,57
106	PASTILHA FREIO TRAS. TRAILBLAZER 17/...		6	UNID	R\$ 365,45	R\$ 2.192,68
107	FILTRO AR TRAILBRAZER 12/...		6	UNID	R\$ 70,34	R\$ 422,04
108	FILTRO CABINE TRAILBLAZER 17/...		6	UNID	R\$ 68,62	R\$ 411,70
109	FILTRO LUBRI. S10/TRAILBLAZER 2.8 17/...		6	UNID	R\$ 59,06	R\$ 354,38
110	FILTRO COMB. S10/TRIBLAZER 12/.		8	UNID	R\$ 88,05	R\$ 704,43
111	AXIAL S10/TRBLAZER 2.4/3.6 17/...		6	UNID	R\$ 183,75	R\$ 1.102,50
112	TERMINAL DIR. S10/TRBLAZER 2.4/3.6 17/...		6	UNID	R\$ 127,32	R\$ 763,94
113	PIVO INF.S10/TRBLAZER 17/...		8	UNID	R\$ 327,60	R\$ 2.620,80
114	PIVO SUP.S10/TRBLAZER 17/...		8	UNID	R\$ 318,82	R\$ 2.550,56
115	BUCHA BAND. SUPE. S10/TRAILBLAZER 12/...		12	UNID	R\$ 62,31	R\$ 747,68
116	BUCHA BAND. INF. S10 12/TRAILBLAZER 12...		12	UNID	R\$ 95,92	R\$ 1.151,04
117	CUBO RODA DIANT. C/ABS GM S10/TRAILBLAZER 4X4 17/...		4	UNID	R\$ 1.235,79	R\$ 4.943,16
118	BUCHA ESTAB. S10/TRAILBLAZER 4X4 17/...		10	UNID	R\$ 51,70	R\$ 517,03
119	JUNTA HOMO COMP 2.5/2.8 S10/TRAILBLAZER 16/...		4	UNID	R\$ 1.387,86	R\$ 5.551,45
120	ADITIVO COOL DOWN ROSA CONCENTRADO 1L		42	UNID	R\$ 15,59	R\$ 654,92
121	WHIT LUB FAST SPRAY 300ML		8	UNID	R\$ 15,28	R\$ 122,27
122	DESCARBONIZANTE CAR80 300ML		4	UNID	R\$ 52,13	R\$ 208,52
123	ESTOPA BRANCA 150G (LIMPEZA)		20	UNID	R\$ 4,61	R\$ 92,13
124	KIT CORRENTE COMANDO HILUX 2.8 16V 16/...		3	KIT	R\$ 2.869,98	R\$ 8.609,93
125	CORRENTE TRANSMISSAO HILUX 05/...		3	UNID	R\$ 1.494,47	R\$ 4.483,42
126	JUNCAO COLUNA DIRECAO HILUX 05/...20		3	UNID	R\$ 1.559,57	R\$ 4.678,70
127	BANDEJA INF. L/D C/PIVO HILUX 05/...		4	UNID	R\$ 767,29	R\$ 3.069,15
128	BANDEJA INF. L/E C/PIVO HILUX 05/...		4	UNID	R\$ 767,29	R\$ 3.069,15
129	BANDEJA INF. L/D C/PIVO HILUX 05/...		2	UNID	R\$ 3.941,86	R\$ 7.883,72
130	ROLAMENTO CARDAN HILUX 2.8 4X4		6	UNID	R\$ 595,02	R\$ 3.570,10
131	MOTOR PARTIDA HILUX 16/...		2	UNID	R\$ 2.840,75	R\$ 5.681,51
132	RADIADOR S10/TRIALBLAZER 12/... AUTOMATICA		2	UNID	R\$ 2.533,78	R\$ 5.067,56



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

133	HELICE RADIADOR S10/TRIALBLAZER 17/... 7 PAS		2	UNID	R\$ 756,10	R\$ 1.512,20
134	ALTERNADOR 140A 12V S10/TRIALBLAZER 2.8 DIESEL 12/...		2	UNID	R\$ 3.166,75	R\$ 6.333,50
135	FLUIDO FREIO DOT4 BOSCH 500ML		20	UNID	R\$ 52,99	R\$ 1.059,87
136	OLEO 90 GL5 IPIRANGA ULTRAGEAR 1LT		30	UNID	R\$ 59,39	R\$ 1.781,80
137	PNEU 185/70/14 88H BRAVURIS 5HM		12	UNID	R\$ 558,93	R\$ 6.707,16
138	SETOR DIRECAO HIDRA. S10/TRAILBLAZER 12/...		2	UNID	R\$ 3.968,94	R\$ 7.937,87
139	COXIM MOTOR L/D S10/TRAILBLAZER 2.8 TURBO DIESEL 12/...20		4	UNID	R\$ 1.628,43	R\$ 6.513,71
140	COXIM MOTOR L/E S10 /TRAILBLAZER 2.8 TURBO DIESEL 12/...20		4	UNID	R\$ 1.628,43	R\$ 6.513,71
141	ROL. CARDAN HILUX/TTRAILBLAZER 32,0MM 16/...		6	UNID	R\$ 566,95	R\$ 3.401,70
142	PNEU 225/60R18 100V TR257 TRIANGLE		12	UNID	R\$ 1.520,52	R\$ 18.246,28
143	BANDEJA DIANT. SUPE. C/PIVO L/D HILUX 05/...		3	UNID	R\$ 460,40	R\$ 1.381,19
144	BANDEJA DIANT. SUPE. C/PIVO L/E HILUX 05/...		3	UNID	R\$ 460,40	R\$ 1.381,19
145	CILINDRO RODA TRAS. S10 /TRAILBLAZER 12/...		10	UNID	R\$ 163,48	R\$ 1.634,77
146	CILINDRO MESTRE FREIO S10 12/...CAMBIO AUTOMATICO		4	UNID	R\$ 2.228,71	R\$ 8.914,85
147	MOLA TRAS MESTRE HILUX /SW416/...		8	UNID	R\$ 292,07	R\$ 2.336,59
148	MOLA TRAS SEGUNDA HILUX/SW4 16/...		8	UNID	R\$ 269,15	R\$ 2.153,20
149	MOLA TRAS TERCEIRA HILUX/SW4 16/....		8	UNID	R\$ 193,94	R\$ 1.551,55
150	SERVIÇO ALINHAMENTO HILUX		20	UNID	R\$ 52,25	R\$ 1.045,00
151	SERVIÇO BALANCEAMENTO HILUX		20	UNID	R\$ 104,62	R\$ 2.092,33
152	SERVIÇO APARELHO		10	UNID	R\$ 178,77	R\$ 1.787,67
153	SERVIÇO ALINHAMENTO SANDERO		10	UNID	R\$ 47,25	R\$ 472,50
154	SERVIÇO BALANCEAMENTO SANDERO		10	UNID	R\$ 84,38	R\$ 843,83
155	SERVIÇO EMBREAGEM SANDERO		3	UNID	R\$ 448,58	R\$ 1.345,75
156	SERVIÇO EMBREAGEM HILUX		4	UNID	R\$ 776,00	R\$ 3.104,00
157	SERVIÇO JUNTA HOMOCINETICA HILUX		5	UNID	R\$ 141,63	R\$ 708,17
158	SERVIÇO REVISAO DIFERENCIAL HILUX		3	UNID	R\$ 623,67	R\$ 1.871,00
159	SERVIÇO RODA TRASEIRA HILUX		8	UNID	R\$ 114,62	R\$ 916,93
160	SERVIÇO RODA TRASEIRA SANDERO		4	UNID	R\$ 86,11	R\$ 344,44
161	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRAS. HILUX		8	UNID	R\$ 64,03	R\$ 512,27
162	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRAS. SANDERO		4	UNID	R\$ 64,03	R\$ 256,13
163	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT TRIALBLAZER		5	UNID	R\$ 94,50	R\$ 472,50
164	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRAS. TRIALBLAZER		5	UNID	R\$ 55,70	R\$ 278,50
165	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. HILUX		8	UNID	R\$ 96,11	R\$ 768,88
166	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. SANDERO		4	UNID	R\$ 82,60	R\$ 330,40
167	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR HILUX		8	UNID	R\$ 99,50	R\$ 796,00
168	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR SANDERO		2	UNID	R\$ 87,72	R\$ 175,43
169	SERVIÇO TROCA OLEO DIFERENCIAL HILUX		4	KIT	R\$ 55,70	R\$ 222,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

170	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR HILUX		20	UNID	R\$ 57,37	R\$ 1.147,33
171	SERVIÇO TROCA PASTILHAS HILUX		20	UNID	R\$ 67,43	R\$ 1.348,53
172	SERVIÇO TROCA PASTILHAS SANDERO		5	UNID	R\$ 65,82	R\$ 329,08
173	SERVIÇO TROCA PASTILHAS TRAILBLAZER		4	UNID	R\$ 70,82	R\$ 283,27
174	SERVIÇO TROCA PIVO HILUX		12	UNID	R\$ 92,72	R\$ 1.112,60
175	SERVIÇO TROCA CUBO RODA HILUX		5	UNID	R\$ 146,75	R\$ 733,75
176	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO HILUX		10	UNID	R\$ 96,11	R\$ 961,10
177	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIRECAO HILUX		8	UNID	R\$ 64,15	R\$ 513,20
178	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA SANDERO		2	UNID	R\$ 313,73	R\$ 627,47
179	SERVIÇO TROCA CORRENTE COMANDO HILUX		4	UNID	R\$ 1.653,17	R\$ 6.612,67
180	SERVIÇO TROCA PIVO SANDERO		6	UNID	R\$ 57,37	R\$ 344,20
181	SERVIÇO TROCA CUBO RODA SANDERO		4	UNID	R\$ 65,82	R\$ 263,27
182	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIRECAO SANDERO		6	UNID	R\$ 47,25	R\$ 283,50
183	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR SANDERO		8	UNID	R\$ 47,25	R\$ 378,00
184	SERVIÇO TROCA PIVO TRAILBLAZER		8	UNID	R\$ 89,38	R\$ 715,07
185	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIRECAO TRAILBLAZER		8	UNID	R\$ 53,92	R\$ 431,33
186	SERVIÇO TROCA CUBO RODA TRAILBLAZER		6	UNID	R\$ 94,38	R\$ 566,30
187	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR TRAILBLAZER		4	UNID	R\$ 111,40	R\$ 445,60
188	SERVIÇO TROCA JUNTA OMOCKETICA TRAILBLAZER		4	UNID	R\$ 96,17	R\$ 384,67
189	SERVIÇO TROCA BUCHAS BANDEJA TRAILBLAZER		10	UNID	R\$ 96,17	R\$ 961,67
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 451.717,12

(quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e dezessete reais e doze centavos)

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. Os materiais deverão ser originais e/ou similares, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas em termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos destinados às necessidades da Câmara Municipal de Anapu, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, observados os detalhes técnicos e operacionais, especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A necessidade de aquisição deste objeto se justifica, pela necessidade de Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos destinados às necessidades da Câmara Municipal de Anapu, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis de funcionamento e cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

formal de disputa. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública, bem como garantir a prestação de serviços públicos.

2.3. Diante disso, encaminho demanda para que seja feita a realização do presente procedimento administrativo de licitação, para consequente e posterior contratação de empresa do ramo para a execução do objeto a ser licitado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002, e Art. 3º II, do Decreto 10.024/2019.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência dos contratos oriundos do presente processo será de 12 (doze) meses, salvo as possíveis prorrogações excepcionais decorrentes de §1º do art. 57, do mesmo diploma legal, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. DA LEGALIDADE

5.1. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade PREGÃO Eletrônico, critério de julgamento TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

6.1. A empresa contratada por meio de processo licitatório deverá fornecer o material/objeto licitado após a solicitação por meio de requisição de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Anapu.

6.2. O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

6.3. A Câmara Municipal de Anapu rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

6.4. Sendo assim, em atendimento aos ditames legais, faz-se necessário a contratação do objeto deste termo de referência, através do procedimento licitatório. As quantidades foram estimadas com base na demanda de necessidades ora solicitados, de conformidade com as especificações conforme quantidades discriminadas no Termo de Referência.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado total da presente avença é de R\$ 451.717,12 (quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e dezessete reais e doze centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

da data final do período de adimplemento da obrigação, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal de Anapu – PA, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

7.2 O custo estimado foi apurado a partir de Mapa de Preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

8. FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

8.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Exercício – 2023 - Programa: 01 – Ação Legislativa. Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa. Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2001 – Funcionamento da Câmara Municipal. Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

9. DA FORMA E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os produtos e serviços, deverão ser entregues e/ou executados, em até 30 dias, conforme a Lei 8.666/93 em seu parágrafo 4º do artigo 40. após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Anapu/PA.

9.2. O não cumprimento do disposto no item 9.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9.3. A Câmara Municipal de Anapu rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Manter durante a vigência do contrato todas as condições para contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.2. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.3. Organizar, técnica e administrativamente o objeto contratado sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas.

10.4. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

10.5. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE.

10.6. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.7. Acatar todas as exigências legais, sem ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;

11.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

13.4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados deste processo administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado servidor público Sr. Sandro Macedo do Nascimento, portador do CPF: nº 340.417.292-20, nomeado pela Portaria n.º 003/2023-GP/C.M. ANAPU.

14. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

15.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- b) As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- d) O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- e) O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

15.2.1. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em serviços/fornecimento do objeto da licitação.

Anapu – PA, 12 de setembro de 2023.

ROMILDO SILVA ROCHA
Presidente
Câmara Municipal de Anapu - PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 - ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 - Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX						
Data de abertura:						
Hora de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Inscrição Estadual:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários: (Nome do Banco, Código do Banco, Agência, Conta)						
Representante Legal: (Aquele que assinará o contrato)						
CPF: (do Representante Legal que assinará o contrato)						
RG/Órgão Emissor: (do representante legal que assinará o contrato)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)						
PRAZO DE ENTREGA:dias						
VALIDADE DA PROPOSTA: dias						
Esta licitante DECLARA: 1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade;						
2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora;						
3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, tanto e-CNPJ, quanto e-CPF do Representante Legal, para a assinatura dos documentos necessários.						

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.

- A proposta de preços deverá estar datada, assinada por Representante Legal e;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 - ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 - Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU, CNPJ-MF, Nº 01.681.776/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. ROMILDO SILVA ROCHA, Vereador/Presidente, portador do CPF 363.505.322-87, residente na Rua 04, nº 38, Bairro Novo Panorama CEP: 68.365-000, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se _____ CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **Contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos destinados às necessidades da Câmara Municipal de Anapu-PA.**

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE 007/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Discriminação do objeto:

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 - ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 - Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta continue se mostrando a mais vantajosa para a Administração, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço contratual;
3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias, conforme a Lei 8.666/93 em seu parágrafo 4º do artigo 40. após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Anapu/PA.
2. O não cumprimento do disposto no item 1. da presente cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
3. A Câmara Municipal de Anapu rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento/prestação executados em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados quando da execução ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 - ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 - Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para a execução deste Contrato.

Manter durante a vigência do contrato todas as condições para contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

2. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

3. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas.

4. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CONTRATANTE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.

5. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE.

6. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

7. Acatar todas as exigências legais, sem ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do armazenamento e transmissão do conteúdo audiovisual (streaming) e outros assuntos relacionados com a execução do Contrato.

9. Preservar e zelar pela segurança das informações da CONTRATANTE armazenadas em seus servidores em nuvem, não divulgando nem permitindo a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e ou criminal.

10. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do objeto contratado, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CONTRATANTE, por acusação da espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada órgão participante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal de Anapu-PA.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 – Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. Para acompanhar a execução e fiscalizar os contratos administrativos originados deste processo administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste Termo de Referência nas Notas Fiscais apresentadas, fica designado o servidor público Sr. Sandro Macedo do Nascimento, portador do CPF nº 340.417.292-20.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes a execução do objeto licitado caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

Exercício – 2023 - Programa: 01 – Ação Legislativa. Função/Sub Função: 01.031 – Ação Legislativa. Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2001 – Funcionamento da Câmara Municipal. Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto à CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 - ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 - Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

EM = Encargos
moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 - ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia, 102 - Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 - ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia ,102 - Centro CEP. 68.365.000

E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico PE nº 007/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr. ROMILDO SILVA ROCHA, Vereador/Presidente, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, em _de _____de

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____